



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPERIENTE
17705/21

Ofício GP.L nº 069/2021

Processo SEI nº 05968/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 86559/2021
Data: 06/05/2021 Horário: 09:27
Administrativo -


Jundiaí, 03 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 025/2021, da lavra do ilustre Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, sobre as taxas cobradas pela DAE-S.A. para execução de afastamento de esgoto e no tratamento de água e esgoto vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela referida Empresa, em resposta aos quesitos formulados.

Respeitosas saudações.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

Jundiaí, 28 de abril de 2021

Ofício PRES Nº 196/2021

À
Câmara Municipal de Jundiaí
Ilmo. Sr. **Romildo Antonio da Silva**
DD. Vereador do Município de Jundiaí

ASSUNTO: Requerimento ao Plenário nº 25 – Informações do Executivo sobre taxas cobradas pela DAE/AS para execução de afastamento de esgoto e no tratamento de água e esgoto

Prezado Senhor,

Em atenção ao vosso Requerimento, a DAE S/A – Água e Esgoto (DAE Jundiaí) informa o que se segue.

O município de Jundiaí, e consequentemente a DAE Jundiaí, tem seus serviços de saneamento básico regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) – consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta dos municípios a ela consorciados, cuja delegação se deu por meio da Lei Municipal nº 8.266, de 16 de julho de 2014.

Desde então, todos os serviços prestados pela DAE Jundiaí devem ser aprovados por esta Agência Reguladora, estando os mesmos sedimentados no Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Jundiaí, aprovado pela Resolução ARES-PCJ nº 151/2016, com alterações promovidas pela Resolução ARES-PCJ nº 290/2019 e Resolução ARES-PCJ nº 322/2019¹.

Em complemento a esse Regulamento de Prestação de Serviços, a cada ano a Agência Reguladora determina os valores e a forma de cobrança dos serviços prestados, sendo que no presente momento a DAE Jundiaí está sujeita aos valores definidos na Resolução ARES-PCJ nº 288/2019. Assim, as respostas aos itens 1, 2 e 3 do Requerimento nº 25, estão dispostas no Anexo I desta Resolução (páginas 3 a 5), de acordo com as categorias residencial, comercial e industrial, dentre outras.

Ver em https://daejudiaí.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Resolução-nº-288_2019-Validada.pdf.



+55 11 4589-1300



daejudiaí.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

Referente ao item 4 do Requerimento nº 25, informamos que o Mundo das Crianças foi concebido como uma extensão da área de preservação ambiental das represas de abastecimento do município, ao lado do Parque da Cidade. Nesta direção, o Mundo das Crianças é uma área de acesso gratuito à população, com uma estrutura se diferencia e impressiona por reunir uma grande sala de aula em cima da árvore, além de um foguete de 10,5 metros de altura, símbolo do Mundo das Crianças, que, juntos, vão despertar as experiências sensoriais e o conhecimento dos pequenos. Também compõem o local 14 quadras, teatro ao ar livre, praças, pista de skate, parkour e ciclovia. Tudo isso também com o olhar para a preservação ambiental da represa de Acumulação, que fica no entorno e pode ser observada a partir de um mirante.

Brinquedos para crianças com até 95 centímetros (altura máxima de uma criança de 3 anos) também compõem o cenário. Outra preocupação, também inédita, é a garantia de acesso universal, para que as crianças com deficiência possam aproveitar toda a estrutura, não somente em determinados brinquedos adaptados.

Nesta primeira fase, o Mundo das Crianças conta com 170 mil metros quadrados. Foram plantados 120 mil metros quadrados de gramado e 12 mil mudas de plantas nativas e mais 1,5 mil mudas de plantas frutíferas (em três pomares) e plantas exóticas. Para a realização das obras foram também empregados 300 trabalhadores, com investimento aproximado de R\$ 28.828.989,00. Em outra fase futura, estão previstas intervenções em outros 330 mil metros quadrados de área, com matas e lagoas, o que totalizará ao espaço 500 mil metros quadrados totais.

Desde já, a DAE Jundiaí coloca-se a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Presidente



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jundiá - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiá ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiá, e em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiá, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, reunido em 26 de abril de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jundiá, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela DAE S/A – Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela DAE S/A – Água e Esgoto a partir do mês de maio de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiá, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE S/A – Água e Esgoto somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,33	18,26	42,59	10,20	52,79
De 11 a 15	m³	3,08	2,32	5,40	2,11	7,51
De 16 a 20	m³	4,55	3,42	7,97	3,12	11,09
De 21 a 30	m³	6,59	4,93	11,52	4,69	16,21
De 31 a 50	m³	9,90	7,41	17,31	7,21	24,52
De 51 a 80	m³	12,08	9,04	21,12	8,83	29,95
Acima de 80	m³	13,95	10,46	24,41	10,18	34,59

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,98	20,97	48,95	11,71	60,66
De 11 a 15	m³	3,54	2,66	6,20	2,42	8,62
De 16 a 20	m³	5,26	3,93	9,19	3,60	12,79
De 21 a 30	m³	7,58	5,69	13,27	5,39	18,66
De 31 a 50	m³	11,38	8,54	19,92	8,28	28,20
De 51 a 80	m³	13,89	10,42	24,31	10,14	34,45
Acima de 80	m³	16,04	12,01	28,05	11,70	39,75

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	63,76	47,81	111,57	38,04	149,61
De 16 a 25	m³	6,93	5,19	12,12	4,46	16,58
De 26 a 35	m³	7,70	5,77	13,47	5,28	18,75
De 36 a 45	m³	10,49	7,86	18,35	6,94	25,29
Acima de 45	m³	14,61	10,95	25,56	10,14	35,70

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	429,26	321,99	751,25	Coeficiente (⁴)	
De 51 a 100	m³	13,48	10,12	23,60	3,06	-
De 101 a 500	m³	15,77	11,82	27,59	3,06	-
De 501 a 10.000	m³	17,63	13,22	30,85	3,06	-
Acima de 10.000	m³	19,20	14,41	33,61	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	3,06	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	342.619,76	256.925,30	599.545,06	Coeficiente (⁴)	
De 50.001 a 100.000	m³	6,86	5,14	12,00	3,06	-
De 100.001 a 150.000	m³	6,87	5,15	12,02	3,06	-
De 150.001 a 200.000	m³	6,89	5,17	12,06	3,06	-
De 200.001 a 250.000	m³	6,90	5,17	12,07	3,06	-
De 250.001 a 300.000	m³	6,90	5,18	12,08	3,06	-
Acima de 300.000	m³	6,90	5,18	12,08	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	3,06	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
Poço Residencial	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m ³	-	3,13	3,13	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m ³	-	0,56	0,56	3,06	-
Carga por kg de DBO* (3)	m ³	-	-	-	3,06	-

Observações:

1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido

2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido

3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio

4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COM TRATAMENTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 17 m³ da Categoria Residencial:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 24,33)

Tarifa de Água = R\$ 24,33

b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 24,33) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,08 = R\$ 15,40) + (3ª Faixa = 2 m³ x R\$ 4,55 = R\$ 9,10)

Tarifa de Água = R\$ 24,33 + R\$ 15,40 + R\$ 9,10

Tarifa de Água = R\$ 48,83

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto, com tratamento, também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 28,46)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46

b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 28,46) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,43 = R\$ 22,15) + (3ª Faixa = 2 m³ x R\$ 6,54 = R\$ 13,08)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46 + R\$ 22,15 + R\$ 13,08

Tarifa de Esgoto = R\$ 63,69

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos das Tarifas de Água e Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 24,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,46)

Tarifa Total = R\$ 24,33 + R\$ 28,46

Tarifa Total = R\$ 52,79

b) Categoria Residencial (Consumo de 17 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 48,83) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 63,69)

Tarifa Total = R\$ 48,83 + R\$ 63,69

Tarifa Total = R\$ 112,52

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 288, DE 29 DE ABRIL DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO)	
- Valores para pagamento em parcela única:	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
I.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	362,65
I.a.2) Rua sem Pavimento	336,54
I.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	308,76
I.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	345,06
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	477,04
I.b.2) Rua sem Pavimento	404,67
I.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	369,51
I.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	429,78
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	180,00
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	59,98
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	111,45
OBSERVAÇÕES:	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	167,59
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	560,59
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	234,08
II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
II.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	887,41
II.a.2) Rua sem Pavimento	861,30
II.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	833,51
II.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	869,83
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1001,81
II.b.2) Rua sem Pavimento	929,43
II.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	894,27
II.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	954,53
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	641,85
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	204,25
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	407,04
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	529,67

III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
III.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.402,21
III.a.2) Rua sem Pavimento	1.376,10
III.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.348,32
III.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.384,63
III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
III.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.516,61
III.b.2) Rua sem Pavimento	1.444,23
III.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.409,08
III.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.469,34
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.109,80
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	402,74
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	654,21
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	776,83

IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
IV.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.552,86
IV.a.2) Rua sem Pavimento	1.526,77
IV.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.498,98
IV.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.535,29
IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
IV.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.667,26
IV.b.2) Rua sem Pavimento	1.594,88
IV.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.559,73
IV.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.619,99
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.213,10
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	402,74
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	752,60
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM).	875,22

V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:	
VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (1.00MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
VI.a.1) Rua de Terra	378,36
VI.a.2) Rua Pavimentada	382,46
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (1.00MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	415,47
VI.b.2) Rua Pavimentada	427,77
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (.100MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	
	330,92
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO.	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4" (1.00MM) PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não cobrado

VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	127,64
--	--------

IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:	
IX.a. COBRANCA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M ³	19,55
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m ³	63,11
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m ³	78,21
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m ³	15,78
IX.b) COBRANCA POR VIAGEM DO CAMINHÃO PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO, ENTREGAS PERIÓDICAS E VOLUMES MÁXIMOS DE ATÉ 5M ³ POR ENTREGA:	
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	111,05
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	27,76

X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:	
X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	153,40
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	38,35

XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO	25,33
XII. EMISSÃO DE 2ª. VIA DE DOCUMENTO	4,10
XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)	82,00
XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO	0,70
XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA	161,53
XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:	
XVI.a) Lotes com área até 300 m ²	13,59
XVI.b) Lotes com área acima de 300 m ² até 500 m ²	17,55
XVI.c) Lotes com área acima de 500 m ² até 1.000 m ²	24,23
XVI.d) Lotes com área acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	33,51
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m ²	43,30
XVII. SERVIÇO DE "COMUNIQUE-SE"	22,03
XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA	66,07
XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:	
XIX.a) Redes de Água	10,56
XIX.b) Redes de Esgoto	10,56